



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº218/2004

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$-486.000,00(Quatrocentos e oitenta e seis mil reais), na seguinte ficha funcional programática:

020200	Secret. Municipal de Administração	
04.122.00212.005	Manut. Ativ. da SEMAD	
3.1.90.94	Indenização e Rest. Trabalhista	R\$50.000,00
3.3.90.14	Diarias – Civil	R\$20.000,00
020400	Secret. Municipal de Fazenda	
04.123.00302.007	Manut. Ativ. da SEMFAZ	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$26.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

020600	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.00212.009	Manut. Ativ. da SEMSAU	
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trabalhista	R\$10.000,00
3.3.90.14	Diarias – Civil	R\$15.000,00
10.304.04292.011	Manut. Das Ativ. FUNASA	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$20.000,00
020700	Sec. Educação, Cultura Esporte e Lazer	
12.361.01882.017	Manut. Ativ. Do Ens. Fundament.- 25%	
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trabalhista	R\$10.000,00
3.3.90.14	Diarias – Civil	R\$15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc- P. Jurídica	R\$30.000,00
12.361.01882.024	Manut. Ativ. Fundef – 40%- Material de Consumo	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$10.000,00
020800	Sec. Mun. Obras e Serv. Publ. e Urbanos	
04.122.00212.027	Manut. Ativ. da SEMOSP	
3.3.90.30	Mat. de Consumo	R\$130.000,00
25.752.02691.021	Eletrificação Rural	
4.4.90.51	Obras e Instalação	R\$100.000,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020200	Secretaria da Administração	
04.122.00212.005	Manut. Ativ. Da SEMAD	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$26.000,00
020500	Sec. Municipal de Agricultura	
20.601.00212.008	Manut. Ativ. da SEMAGRI	
3.3.90.30	Mat. de Consumo	R\$140.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	R\$ 60.000,00
20.601.00211.007	Aquis. Equip. Mat. Perm - SEMAGRI	
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	R\$130.000,00
020700	Sec. Mun. Educ. Cultura Esporte e Laz	
12.361.01881.013	Aquis. Equip. Mat. Perm. - SEMECCEL	
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	R\$ 80.000,00
020800	Sec. Obras Serv. Públicos e Urbanos	
26.782.05341.019	Abert. Cons. Rec. Estrads Vicinais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 24 de agosto de 2004.

SANCIONADO

24/08/2004

João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE / CMSFB